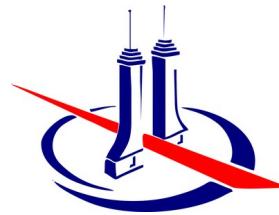


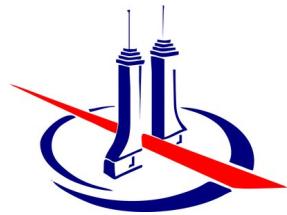
2º PERÍODO LEGISLATIVO – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA – 17ª LEGISLATURA

REUNIÃO ORDINÁRIA – ATA Nº 053/2017

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 9h55min, no Palácio Borges de Medeiros, ocorreu a 53ª Reunião Ordinária correspondente ao 2º Período Legislativo da 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Uruguaiana, com a presença dos seguintes vereadores: **José Fernando Tarragó** – Presidente, **Rafael da Silva Alves** – Vice-Presidente, **Josefina Soares Brüggemann** – 1ª Secretária, **Zulma Rodrigues Ancinello** – 2ª Secretária, **José Clemente da Silva Correa** – 3º Secretário, **Carlos Alberto Delgado de David**, **Elton Vinícius Nicolás da Rocha**, **Eric Lins Grilo**, **Mano Gás**, **Suzana Cardoso Alves** e **Vilson José Brites Borges**. A hora estabelecida, o Presidente, Ver. **José Fernando Tarragó**, invocando o nome de Deus, declarou aberta a reunião e, conforme Resolução nº 13/02, solicitou ao Vereadora **Josefina Soares Brüggemann** que realizasse a leitura de um trecho da Bíblia: **TessalonICENSES 4, versículos 14 – 18 – A situação dos mortos em Cristo e a vinda do Senhor.** Na sequência, o Presidente, Ver. **José Fernando Tarragó**, solicitou à Vereadora **Josefina Soares Brüggemann** que realizasse a leitura da ata da reunião anterior, a qual após lida foi aprovada na íntegra. Logo após, a Secretária, Ver.^a **Josefina Soares Brüggemann**, realizou a leitura dos documentos constantes na **ORDEM DO DIA**: Foi aprovado o **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 110/2017, Protocolado sob o nº 916/2017/Leg, do Poder Executivo que "Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 4.307/2014" que Autoriza o Município a instituir o Programa de Auxílio à Alimentação ao Servidor Público Municipal – PAAS, e dá outras providências. Foi aprovado **EM DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA** foi aprovado o Balancete nº 5/2017, protocolado sob o nº 779/2017, do Poder Legislativo referente ao mês de Maio/2017. **MATÉRIAS DO EXPEDIENTE:** O Presidente determinou a formação de 2 (duas) Comissões Especiais compostas por 5 (cinco) vereadores cada, indicados pelos Líderes de Partidos da Casa para analisarem os Projetos de Lei Complementares que fazem parte da pauta desta reunião. Ficou estabelecido que uma comissão analisará os Projetos que tratam da área tributária e a outra comissão analisará os Projetos que tratam da área administrativa do Município. O Ver. **José Clemente, Líder do PSDB**, indicou o Ver. Mano Gás para atuar na Comissão Especial que tratará



sobre os Projetos da área administrativa e indicou-se para compor a Comissão Especial que tratará sobre os Projetos da área tributária. O **Ver. Vilson Brites, Líder do PMDB**, indicou o Ver. Rafael Alves para os Projetos que tratam sobre a área administrativa e indicou-se para compor a Comissão Especial que tratará sobre os Projetos da área tributária. O **Ver. Elton da Rocha, Líder do PP**, indicou o Ver. Carlos Delgado para compor a Comissão que tratará sobre os Projetos da área administrativa e indicou-se para a Comissão Especial que tratará sobre os Projetos da área tributária. A **Ver.^a Suzana Alves, Líder do PRB**, indicou a Ver.^a Zulma Ancinello para compor a Comissão Especial que tratará sobre os Projetos da área tributária e indicou-se para compor a Comissão Especial que tratará sobre os Projetos da área administrativa. O **Ver. Eric Lins, Líder do DEM**, comporá ambas as comissões especiais para analisarem os Projetos de Lei Complementares que tratam da área tributária e da área administrativa do Município, conforme seguem: Serão apreciados **EM REGIME DE URGÊNCIA:** **1) Projeto de Lei Complementar nº 2/2017, Protocolado sob o nº 915/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Altera e Inclui Dispositivos no Código Tributário do Município, Lei nº 2.413/1993, conforme menciona; **2) Projeto de Lei Complementar nº 3/2017, Protocolado sob o nº 923/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Dá Nova Redação ao Art. 2º e ao Anexo I da Lei Complementar nº 07/2014 que "Institui a Licença Especial de Fundo de Comércio, no Código Tributário do Município, conforme menciona; **3) Projeto de Lei Complementar nº 4/2017, Protocolado sob o nº 924/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Dá Nova Redação aos Itens I ao XXXIV do Art. 78, do Código Administrativo do Município (Lei nº 1970/1988), conforme menciona; **4) Projeto de Lei Complementar nº 5/2017, Protocolado sob o nº 925/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Dá Nova Redação aos Artigos 152 e 153 do Código Administrativo do Município (Lei 1970/1988) conforme menciona; **5) Projeto de Lei nº 6/2017, Protocolado sob o nº 926/2017/Leg**, do Poder Executivo, que "Acresce dispositivos na Lei nº 2.413/1993, de 20 de Dezembro de 1993 e Cria a Taxa de Turismo – TT no Município de Uruguaiana e dá outras providências" (Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências); **6) Projeto de Lei Complementar nº 7/2017, Protocolado sob o nº 927/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Altera e Inclui Dispositivos na Lei nº 3.313/2003, conforme menciona" (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer

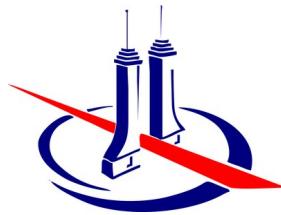


Natureza, e dá outras providências). **EM REGIME DE URGÊNCIA**, serão encaminhados **ÀS COMISSÕES TÉCNICAS DA CASA**: **1) Projeto de Lei Ordinária nº 109/2017, Protocolado sob o nº 907/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a Implantar, Manter, Operar e Explorar nas Ruas e Logradouros Públicos Municipais de Uruguaiana, Áreas de Estacionamento Rotativo Pago, e dá outras providências"; **2) Projeto de Lei Ordinária nº 111/2017, Protocolado sob o nº 917/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Estabelece, nos termos do Art. 105 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República os Requisitos para a Compensação de Débitos Inscritos em Dívida Ativa de Natureza Tributária ou de outra Natureza, com Precatórios do Município de Uruguaiana"; **3) Projeto de Lei Ordinária nº 112/2017, Protocolado sob o nº 918/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Conceder Isenção de Impostos para Implantação do Parque Eólico em Uruguaiana"; **4) Projeto de Lei Ordinária nº 113/2017, Protocolado sob o nº 919/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Inclui § 5º, no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.520/2005, conforme menciona" (Institui o Programa de Expansão ao Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Uruguaiana – EXPANSUR). **5) Projeto de Lei Ordinária nº 114/2017, Protocolado sob o nº 920/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Dá Nova Redação ao Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.019/89, conforme menciona" (Estabelece normas para reconhecimento de Utilidade Pública e dá outras providências); **6) Projeto de Lei Ordinária nº 115/2017, Protocolado sob o nº 921/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Revoga as Leis Municipais nºs 3.29/2007 e 4.600/2015" que respectivamente "Dispõe sobre reduções no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, propõe incentivos e dá outras providências e “Autoriza o Município a instituir o IPTU Premiado, e dá outras providências”. **7) Projeto de Lei Ordinária nº 116/2017, Protocolado sob o nº 922/2017/Leg**, do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 4.760/2017, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências".

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: **À Diversos**: Ofícios protocolados sob os nºs 551 a 568/2017. **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** **Ao Executivo**: Ofícios protocolados sob os nºs 355 e 356/2017. Utilizaram o **PERÍODO DE COMUNICAÇÕES** os seguintes Edis: **1) Ver. José Clemente da Silva Correa; 2) Ver.^a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Zulma Rodrigues Ancinello. O Conteúdo de cada pronunciamento encontra-se arquivado junto ao Departamento de Imprensa do Poder Legislativo. Cumpridos os objetivos e nada mais havendo a tratar, o Presidente, **Vereador José Fernando Tarragó**, invocando **o nome de Deus**, às 12h45min, declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Cleber Roberto Judaber Alves, Oficial Legislativo, lavrei a presente ata. **Sala Ramão Barbat Filho**, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.#####
#####(crja/cmu)#####21.09.2017#####